

PERGUNTAS FREQUENTES

SOBRE A CONVOCATÓRIA

As ajudas são reembolsáveis?

A iniciativa IBERMEDIA NEXT tem como propósito experimentar e incentivar a utilização de novas tecnologias. Dado isso, as ajudas não têm uma natureza reembolsável e, portanto, as em- presas selecionadas não possuem a obrigação de as devolver.

Unicamente no caso de o contrato de ajuda e das Bases serem incumpridos, ocorreria a rescisão da mesma (da ajuda), o que acarretaria o seu imediato reembolso, tal como se expõe nos pontos 11 e 12 das Bases.

No caso de eu não ser uma empresa, posso candidatar-me à Convocatória?

Não; Como está especificado nas Bases, o pedido deverá ser feito em nome de uma empresa que esteja registada num dos Estados-Membros europeus do Programa IBERMEDIA (Espanha, Portugal ou Itália). Do mesmo modo, esta empresa deve ser propriedade direta ou com participação maioritária de cidadãos dos Estados europeus membros do Programa IBERMEDIA. No caso de ser um profissional, convidamo-lo a registar-se na nossa ferramenta IBERMEDIA NEXT PLAZA com o propósito de procurar parceiros/as com os/as quais possa apresentar-se à Convocatória.

Uma empresa europeia que tenha sido recentemente constituída poderia candidatar-se à Convocatória?

A empresa requerente terá de ter produzido, no mínimo, uma curta-metragem ou longa-metragem de animação ou uma série de animação. Isto é, deverá apresentar de forma justificada a sua experiência anterior em produção de animação ou conteúdos digitais, sendo que também serão aceites trabalhos encomendados, videoclips, experiências interativas, etc.























Não sou uma empresa produtora audiovisual, posso candidatar-me à Convocatória?

Sim, pode candidatar-se. Admitir-se-ão empresas de qualquer tipologia, desde que cumpram os Requisitos para as empresas candidatas, especificados no segundo ponto das Bases:

- a) Estar registada em algum dos Estados europeus membros do Programa IBERMEDIA (Espanha, Portugal ou Itália). Além disso, esta empresa deve ser detida diretamente ou através de participação maioritária por nacionais dos Estados-Membros europeus do Programa IBERMEDIA.
- b) A empresa requerente terá de ter produzido, no mínimo, uma curta-metragem ou longametragem de animação ou uma série de animação. Isto é, deverá apresentar justificadamente a sua experiência prévia em produção de animação ou conteúdo digital interativo, sendo que também serão aceites trabalhos encomendados, videoclips, experiências interativas, etc.
- c) Dispor de um endereço de e-mail permanente, pessoal e intransferível para efeitos de comunicações.
- d) Ficam excluídas da possibilidade de concorrer as empresas relacionadas com funcionários/as e os profissionais das administrações dos Estados membros do Programa IBERMEDIA, na data em que terminar o prazo de apresentação de candidaturas. Para além disso, as leis de incompatibilidade dos países que participarem no projeto devem ser respeitadas.
- é condição imprescindível que as empresas e pessoas participantes que se apresentem para este apoio estejam registadas antes de procederem à inscrição do projeto na plataforma gratuita.
- f) Online de procura de parceiros Ibero-americanos IBERMEDIA NEXT PLAZA.

No caso de eu ser um profissional europeu, posso candidatar- me à Convocatória?

Não. Conforme especificado nas Bases, a empresa deve estar registada num dos Estados eu-ropeus membros do Programa IBERMEDIA (Espanha, Portugal ou Itália).

O que é uma empresa produtora independente?

Para efeitos da presente convocatória, entender-se-ão por "empresas produtoras independentes", as empresas nas quais não participa maioritariamente uma emissora televisiva ou uma plataforma de vídeo on demand, nem desde o ponto de vista do capital, nem do comercial. Considerar-se-á que existe participação maioritária quando mais de 25 % do capital das ações de uma empresa produtora for propriedade de uma única emissora (50 % no caso de várias emissoras) ou quando, num período de três anos, mais de 90 % da faturação da empresa produtora for gerada em colaboração com























alguma emissora. Ao aplicar estes critérios, ter-seão em conta as características específicas dos sistemas audiovisuais e/ou jurídicos dos Estados-mem- bros do Programa IBERMEDIA.

Posso candidatar-me à Convocatória se eu for uma empresa de um país latino-americano e membro do Programa IBERMEDIA?

Esta Convocatória, ao estar financiada com fundos europeus, tem uma engrenagem de funcionamento diferente àquelas de linhas clássicas do Programa IBERMEDIA. Assim sendo, as candidaturas devem, em todos os casos, ser apresentadas por meio de empresas espanholas, portuguesas e italianas. Se a sua empresa é latino-americana e pertence a um país membro do Programa IBERMEDIA, convidamo-lo a registar-se na ferramenta de IBERMEDIA NEXT PLAZA, concebida especificamente com o propósito de procurar parceiros/as com os/as quais possa apresentar-se à Convocatória.

O codesenvolvimento com algum país latino-americano é obrigatório?

Não, mas pelo menos 80 % do montante total a distribuir na Convocatória será exclusivamente destinado a projetos codesenvolvidos entre Espanha, Portugal e Itália e a América Latina.

Seria possível apresentar um projeto em codesenvolvimento entre dois países europeus?

Sim, mas pelo menos 80 % do montante total a distribuir na Convocatória será exclusivamente destinado a projetos codesenvolvidos entre Espanha, Portugal e Itália e a América Latina.

Existe uma percentagem determinada de participação no codesenvolvimento do projeto?

Ao contrário das linhas clássicas do Programa IBERMEDIA, esta Convocatória não tem uma percentagem pré-estabelecida.

PROMOSSO DA:





















Esta subvenção é compatível com outras públicas regionais ou estatais?

Sim, se o seu projeto já tiver recebido subvenções anteriores, pode apresentá-las como financiamento garantido. Não obstante, tal como indicado nas Bases: "Comunicarão à UTI a obtenção de quaisquer subsídios ou apoios, nacionais ou internacionais, que financiem a atividade subsidiada logo que seja conhecida para efeitos de verificação do cumprimento das regras comunitárias em matéria de acumulação de apoios, de acordo com as quantidades máximas permitidas. O excesso de subsídios recebidos, deve resultar numa redução do apoio para além desse limite".

O que quer dizer codesenvolvimento?

No que tange a esta Convocatória, considerar-se-á uma cooperação formal aquela desenvolvida através de um acordo de codesenvolvimento assinado, onde se especifique a distribuição de tarefas e a colaboração nos aspetos criativos, entre empresas europeias (Espanha, Portugal ou Itália) e latino-americanas, para a feitura conjunta de algum dos formatos apoiados pela Convocatória.

O que é que quer dizer cotitularidade?

A candidatura conjunta será apoiada por um contrato de copropriedade ou cotitularidade de acordo com o modelo fornecido pelo Programa IBERMEDIA (Anexo IV e Anexo V), devidamente assinado entre as partes participantes especificadas na alínea 3.2 das Bases, no qual se indiquem, pelo menos, os seguintes aspetos fundamentais:

- a) Indicação clara da execução de cada uma das partes no codesenvolvimento do projeto.
- b) Divisão da titularidade sobre a propriedade do projeto que derive do codesenvolvimento objeto destes apoios e a distribuição de possíveis pagamentos associados ao projeto codesenvolvido.
- c) Orçamento total.



PROMOSSO DA:





















O meu projeto é multilateral e abarca a participação de países tercerios fora do Programa IBERMEDIA. Posso candidatar-me à vossa Convocatória?

Sim, desde que a empresa do país terceiro não tenha uma titularidade dos direitos superior a 25%. Caso as várias empresas de estados terceiros não tenham, em conjunto, uma titularidade de direitos superior a 30%. A participação na titularidade da empresa ou empresas latino-americanas não pode ser inferior à do país terceiro que não é membro do Programa.

Nas Bases, indica-se que as subvenções têm um valor máximo de 150 000 euros. Caso me candidate ao montante máximo, poderei receber uma quantia inferior se o meu projeto for selecionado?

Sim. O montante máximo do apoio financeiro será fixado em 150 000 euros, embora a quantia finalmente concedida possa variar em relação ao subsídio solicitado, em função dos projetos selecionados, dos orçamentos apresentados e da própria dinâmica do processo de distribuição.

Para se candidatar é necessário que a empresa espanhola, portuguesa ou italiana detenha a maioria do projeto, isto é, que tenha mais de 51% do projeto? Tal poderá ser aplicado a um projeto onde o pro dutor maioritário é latino-americano?

Não. Para concorrer à convocatória, a empresa maioritária do projeto apresentado deverá reunir os seguintes requisitos: Estar registada em algum dos Estados europeus membros do Programa IBERMEDIA (Espanha, Portugal ou Itália). Para além disso, esta empresa deve ser propriedade direta ou com participação maioritária de cidadãos dos Estados europeus membros do Programa IBERMEDIA.

PROMOSSO DA:





















Quando será anunciada a resolução da Convocatória?

A previsão é que a Convocatória seja resolvida antes do final de 2024.

Quantos projetos serão selecionados nessa convocatória?

São muitos os fatores que determinam a distribuição dos fundos. Entre os mesmos estão: o montante da ajuda solicitada por cada um dos projetos selecionados e o importe finalmente atribuído. Tomando como base os mencionados parâmetros e as nossas projeções, a estimativa é que possam receber apoio a 14 projetos.

É necessário apresentar o Plano de Financiamento e Orçamento em conformidade com o modelo pré-estabelecido?

Não, a faturação obtida não é aceite entre as empresas codesenvolvedoras ou cotitulares do projeto. Porém, admitir-se-á uma faturação destas segundas empresas que corresponda a despesas usadas no projeto que, por sua vez, tenham sido faturadas por empresas estabelecidas no seu país e que não estejam vinculadas à empresa beneficiária ou à empresa codeselvolvedora/cotitular. Esta contribuição será justificada via documentação que comprove a transferência bancária, pela receção da outra parte e por uma certificação que exponha as rubricas nas quais foi aplicada, junto das faturas e demais documentos comprovativos legais de dito pagamento. Em caso algum esta contribuição poderá ser usada para pagar o pessoal das empresas codesenvolvedoras/cotitulares.

Na condição de empresa europeia que recebe a ajuda, posso transferir fundos para a sociedade codesenvolvedora com a qual me apre sento à candidatura?

Não, mas pode contratar no país da sua codesenvolvedora o que se segue: serviços, profissionais e qualquer outra rubrica arrolada no Anexo II sobre as Despesas subvencionáveis e justifi cação da ajuda.

O que são comunidades sub-representadas?

A IBERMEDIA NEXT tem o compromisso de desenvolver a igualdade e a inclusão dos grupos humanos que têm sido invisibilizados historicamente. O Comité de avaliação analisará de forma positiva as























candidaturas que incorporem a participação de profissionais, bem como as histórias que tratem de questões, personagens e pontos de vista de grupos que exijam atenção prioritária.

Para efeitos de integração e somente para as finalidades da presente Convocatória, dentre os grupos prioritários de atenção, são considerados critérios de seleção positivos os seguintes:

- a) Pessoas pertencentes a povos indígenas.
- b) Pessoas afrodescendentes.
- c) Pessoas com diversidade funcional ou intelectual.
- d) Pessoas afetadas pelo terrorismo ou por conflitos armados.
- e) Projetos desenvolvidos em línguas originárias.
- f) Projetos que tratem assuntos vinculados aos pontos anteriores.

SOBRE A INSCRIÇÃO

Se me candidatei com um projeto de animação à Convocatória 2024 do Programa IBERMEDIA, posso também me candidatar à presente convocatória IBERMEDIA NEXT?

Pode candidatar-se, mas com um projeto diferente. Não será possível candidatar-se com um projeto que já tenha sido apresentado em alguma das modalidades da Convocatória 2024 do Programa IBERMEDIA, atualmente em curso.

Caso me candidate com um projeto de animação à Convocatória 2024 do IBERMEDIA NEXT, posso candidatar-me no próximo ano com o mesmo projeto à Convocatória 2025 do Programa IBERMEDIA?

Sim, embora a mecânica de funcionamento dos subsídios clássicos do Programa varie em relação a esta Convocatória, teria de adaptar o seu projeto às Bases que o Programa IBERMEDIA venha a publicar para a sua próxima Convocatória 2025.























Estamos interessados na Convocatória, mas este ano não podemos candidatar-nos. Qual é a previsão para lançar a próxima Convocatória?

Está é uma Convocatória única, considerada uma linha-piloto, pelo que não está prevista uma continuidade imediata. Após a resolução deste assunto, o Programa IBERMEDIA analisará as opções mais adequadas para a implementação de melhorias nas suas linhas clássicas e a continuidade desta e de outras possíveis linhas-piloto.

Quais são os materiais que tenho de apresentar para me inscrever na Convocatória?

Pode encontrar a lista completa da documentação durante a inscrição no Anexo I das Bases da Convocatória.

Ao inscrever o meu projeto, é preciso ter toda a documentação preparada?

Sim, tal como está indicado nas Bases, trata-se de uma condição imprescindível que as empresas e profissionais que se candidatem à Convocatória estejam anteriormente registados na plataforma gratuita e online de procura de parceiros/as ibero-americanos/as IBERMEDIA NEXT PLAZA.

Qual é o meu nome de utilizador na IBERMEDIA NEXT PLAZA e porque é importante que esteja escrito corretamente?

É importante porque será o mesmo nome de utilizador que terá de usar nos formulários de solicitação da ajuda da IBERMEDIA NEXT. Este nome de utilizador está ligado a uma ficha que terá de preencher como empresário ou profissional.

Se houver dados incorretos ou omissões nestas informações, a nossa equipa não poderá realizar as comprovações necessárias para garantir que o seu projeto cumpre as Bases da Convocatória. De tal forma que não poderia ser pré-selecionado nem avaliado pelo nosso Comité de Avaliação.

PROMOSSO DA:













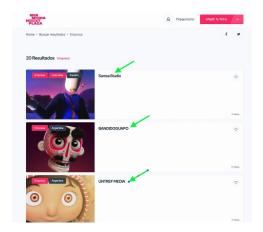


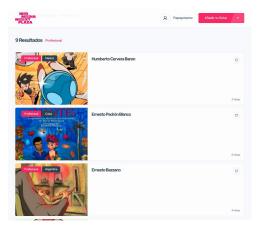






Assim sendo, é primordial que todos os parceiros e parceiras do projeto (empresas, profissionais ou proprietários de IP) estejam registados na IBERMEDIA NEXT PLAZA.





É necessário apresentar o contrato de desenvolvimento do projeto ou o contrato de cotitularidade em conformidade com o vosso modelo préestabelecido?

Não. Neste caso, os contratos são uma sugestão. As partes podem formular o seu próprio contrato, desde que o mesmo inclua, pelo menos, as informações que constam nos nossos modelos.

Tenho problemas técnicos com o sistema de gestão da convocatória; nesse caso, quem posso contactar?

Pode escrever para soporte.tecnico.ibermedia@desmondo.es. Indique o seu problema para que os nossos técnicos possam resolvê-lo.





















SOBRE PROJETOS, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Que tipos de projetos são passíveis de serem escolhidos para a Convocatória?

Valorizar-se-á fundamentalmente o uso de novas ferramentas tecnológicas e/ou de código aberto na geração da parte animada do projeto, e não tanto na pós-produção ou no som. Por essa razão, é importante especificar na candidatura quais são as ferramentas que serão usadas e em que processos específicos. Do mesmo modo, indicar-se-á se é uma ferramenta principal para o processo ou se tem uma utilização mais residual.

Embora o conteúdo audiovisual possa ser um conteúdo tradicional, o seu desenvolvimento deve ser conseguido por meio de uma ou várias das novas tecnologias e/ou ferramentas de código aberto. Ou melhor, será necessário inovar nos processos de criação da animação e não tanto no resultado final.

Eis alguns exemplos concretos para ilustrar o tipo de projetos que serão admitidos na Convocatória. Esta lista não é exaustiva nem excludente, mas terá uma ideia mais clara do tipo de projetos abrangidos pela Convocatória:

- a) Um videoclip animado com formato final para ser visualizado em óculos RV.
- b) Uma curta-metragem em stop motion que use a impressão 3D.
- c) Um teaser feito com uma ferramenta de animação de código aberto.
- d) Parte de um piloto realizado com um motor de videojogo para uma série de animação.
- e) Testes de animação e estética realizados num software 2D como demonstração de um projeto.
- f) Qualquer outro tipo de projeto que cumpra as condições fixadas nas Bases.

O que são protótipos, teasers e pilotos?

Para esta Convocatória, entender-se-ão como "protótipos", "teasers" ou "pilotos" as produções audiovisuais resultantes da aplicação de técnicas inovadoras e uso de novas tecnologias de animação e VFX e/ou de código aberto. O resultado final pode ser um conteúdo audiovisual tradicional como um conteúdo audiovisual de Realidade Virtual (RV), Realidade Mista (RX) ou Realidade Aumentada (RA).























Os jogos de vídeo estão incluídos na vossa Convocatória?

Não, a Convocatória está vocacionada especificamente aprojetos de animação digital e projetos de imagem real que incluam uma alta percentagem de animação com conteúdo de anima ção digital e/ou VFX (pelo menos 75% da metragem).

O que são novas tecnologias e código aberto?

Nesta Convocatória, propomos uma lista não excludente do que consideraremos novas tecnologias e tecnologias de código aberto, bem como tipologias aceites na mesma:

Exemplo de tecnologias de código aberto:

- Blender.
- Grease pencil.
- Opentoonz.
- · Pencil2D Animation.
- Rx Laboratory (Duik e outros).
- Krita.
- Synfig.
- Natron.

Exemplo de novas tecnologias:

- Animação em VR/XR/AR.
- Motores gráficos de videojogos (Unreal, Unity, etc.).
- Captura de movimento.
- IA generativa, desde que não infrinja os direitos de propriedade intelectual de terceiros.
- IA em processos.
- Impressão 3D.
- Ferramentas VR: Quill / Tilt Brush / Gravity Sketch/ Masterpiece Studio Pro/Adobe Medium.
- Fotogrametria.
- · Vídeo volumétrico / Vídeo 4D.
- Produção virtual/set virtual com ecrãs led ou outros tipos de ecrãs.

Se tiver quaisquer dúvidas específicas sobre um software que não aparece nesta lista, contactenos, para que possamos certificar a sua aplicação à Convocatória: info@ibermedianext.com.

PROMOSSO DA:























O que quer dizer exatamente software de código aberto?

O software de código aberto é o tipo de programa cujo código-fonte e outros direitos que são normalmente exclusivos dos possuidores dos direitos de autor são publicados ao abrigo de uma licença de código aberto ou fazem parte do domínio público. Nas licenças compatíveis com Open Source Definition, o proprietário dos direitos de autor permite que todos os utilizadores façam uso, modifiquem e redistribuam o software, a qualquer pessoa e para qualquer fim, seja na sua forma modificada ou forma original. Como exemplo e sem ser excludente, podemos considerar software de código aberto: o Blender, o Grease Pencil ou o Opentoonz.

Se eu estiver a fazer um projeto CGI/3D, que software posso utilizar?

Neste caso, e como exemplo não excludente, poderia utilizar o Blender (código aberto) ou alguma ferramenta inovadora como o Gravity sketch, Quill ou o Adobe Medium.

Tenho de ser um especialista em alguma nova tecnologia ou software de código aberto?

Não. O objetivo da Convocatória é incentivar a inclusão de novas tecnologias ou de software de código aberto nos processos de animação. A inclusão no projeto de consultores/as e tecnólogos/as e de outros perfis tecnológicos está refletida no Anexo II das Bases como despesas subvencionáveis e justificáveis do subsídio. O mesmo se aplica à aquisição da tecnologia necessária para o projeto. Nos critérios de avaliação do comité existem diferentes secções que avaliam a solidez do projeto do ponto de vista da inovação e da tecnologia, bem como a solvabilidade e a fiabilidade do equipamento apresentado.

Posso apresentar um projeto de animação 2D tradicional?

Sim, é possível, desde que utilize algum tipo de ferramenta inovadora ou de código aberto. Por exemplo, poder-se-ia fazer uso de software de código aberto como o Grease Pencil, Synfig, Opentoonz, Pencil2D Animation ou outros. Do mesmo modo, poderiam ser utilizadas ferramentas inovadoras, como as que permitem criar animação 2D em ambientes de RV e depois aplicálo a um resultado não-RV, como o Quill ou o Tiltbrush. De qualquer forma, na candidatura da Convocatória haverá uma secção específica para definir a base inovadora do seu projeto.





















Posso apresentar um projeto em stop motion?

Sim, é possível, desde que se utilize uma ferramenta inovadora. Por exemplo, e sem excluir outras possibilidades, seriam admissíveis projetos que utilizassem uma parte importante da impressão 3D para fazer os elementos da produção, ou que usassem ecrãs LED para reproduzir os fundos, como no caso de filmagens com produção virtual. De qualquer forma, na candidatura da Convocatória haverá uma secção específica para definir a base inovadora do seu projeto.

No entanto, tenho dúvidas sobre se o meu projeto pode ser considerado inovador para efeitos da vossa Convocatória.

Não se preocupe, pode consultar-nos diretamente através de <u>info@ibermedianext.com</u> e tentaremos ajudá-lo no processo.

Qual é a duração mínima que deve ter o produto final?

Tal como especificado nas Bases, a duração mínima é de cinco minutos.

E se il prodotto finale che intendo realizzare durasse di più di 5 min?

Il deliverable deve durare almeno 5 min. Non è prevista una durata massima.

E se o produto final que pretendo produzir tiver mais de cinco minutos?

A duração mínima da entrega é de cinco minutos, não sendo indicada uma duração máxima.

Para solicitar a ajuda, tenho de apresentar um trabalho de, pelo menos, cinco minutos?

Sim, com a condição que satisfaça todos os requisitos das Bases da Convocatória.





















SOBRE A PROPRIEDADE INTELECTUAL (PI)

O que é a propriedade intelectual (PI)?

A propriedade intelectual é uma criação original literária, artística, audiovisual ou científica expressa por qualquer meio ou suporte, tangível ou intangível, conhecido ou a ser inventado. Nesta Convocatória, são estas as propriedades intelectuais consideradas:

- a) Livros, panfletos, impressos, cartas, escritos, discursos e alocuções, conferências, relatórios forenses, notas de aula e quaisquer outras obras do mesmo género.
- b) Composições musicais, com ou sem letra.
- c) Obras dramáticas e dramático-musicais, coreografias, pantomimas e, em geral, obras teatrais.
- d) Obras cinematográficas e quaisquer outras obras audiovisuais.
- e) Esculturas e obras de pintura, desenho, gravura, litografia e historietas gráficas, bandas desenhadas e respetivos ensaios ou esboços e outras obras plásticas, sejam ou não aplicadas.
- f) Obras fotográficas e obras expressas por um processo análogo ao da fotografia.
- g) Jogos de vídeo.
- h) Criações interativas e RV/RX/RA.

Se tiver feito uma banda desenhada ou um videojogo, posso candidatarme à Convocatória com o fim de adaptação audiovisual?

Neste caso, será necessário ter a sua obra (uma banda desenhada, uma obra gráfica ou um videojogo) inscrita no registo de propriedade intelectual do seu país. Para além disso, se for um criador latino-americano, precisará de uma empresa de um dos países membros do Programa IBERMEDIA (Espanha, Portugal e Itália), que será responsável pela candidatura ao subsídio

Se eu for uma empresa europeia de um país pertencente à IBERMEDIA e a empresa possuir propriedade intelectual, posso candidatar-me ao subsídio?

Sim, desde que o projeto cumpra o resto dos requisitos das Bases.

PROMOSSO DA:





















A propriedade intelectual pode ser outra obra audiovisual exis- tente?

pré-

Sim. Seria admissível, por exemplo, se tivesse produzido uma curta-metragem e quisesse fazer um teaser para produzir uma longa-metragem baseada nessa propriedade intelectual ou numa sequela/prequela dessa curta-metragem. O mesmo aconteceria, por exemplo, se utilizasse um GIF animado para o converter noutro formato audiovisual.



















